



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



"COMISSÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-CMDE"

Ata de Reunião e de Deliberação NR. 020/2024

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002, pelo Decreto Municipal nº. 308/2002 e regulamentada pela portaria 048/2024-SGP* analisando o requerimento da empresa "EDEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA", inscrito sob o CNPJ nº 18.346.416/0001-21, protocolado sob o número 27142/2024 – SEINC – Secretaria de Indústria e Comércio e Emprego, passa a considerar:

- A) A empresa foi beneficiada através da alienação – Lei 013/2020, com lote de terra 230-A, com área de 1.319,98m² (mil, trezentos e dezenove metros e noventa e oito centímetros quadrados), da planta da Gleba Pirapó
- B) Autorização para **ESCRITURAR E REGISTRAR SEM RESTRIÇÃO** o lote de terra 230-A (duzentos e trinta -A), com área de 1.319,38m² (mil, trezentos e dezenove metros e noventa e oito centímetros quadrados), da planta da Gleba Nova Pirapó;

O processo operacional e objeto social da empresa:

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

Empresa iniciou suas atividades em julho de 2013 e em 2020, após a alienação do lote de terra, cumprido prazo de construção e início de atividades, a mesma se mantém funcionando, gerando emprego e renda.

A empresa anexou ao requerimento de protocolo os documentos exigidos por lei, para obtenção de escritura pública sem restrições.

DELIBERAMOS

A Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso e gozo de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 009/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 308/2002, alterado pelo Decreto 181/18, considerando exposição na Ata de Reunião e por ser de interesse público, como preceitua o artigo 5º, do Decreto Municipal nº. 308/2002, razão pela qual somos de parecer favorável:

- a) De que esta empresa seja atendida em sua solicitação, uma vez que cumpriu todas as etapas determinadas pela lei do PRODEA.
- b) Por fim, para que se atenda a exigência do artigo 2º do Decreto Municipal nº. 308/2002 deliberamos pelo encaminhamento da presente ata, bem como dos documentos nela referidos, para que a mesma seja submetida à apreciação do Departamento Jurídico e posterior ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Apucarana.

Sem mais, encerramos a presente reunião.



Assinado eletronicamente por:

IVANILDO DA SILVA
506.474.669-53

Apucarana, 07 de agosto de 2024.

IDEPLAN

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.
Brasil.

Assinado digitalmente por:
CAROLINE MOREIRA SOUZA
087.751.276-01



Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP.
Brasil.

Assinado digitalmente por:
GUILHERME ALVES
RODRIGUES
099.762.199-03

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/08/2024 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p66b6649268ec2>.
POR GUILHERME ALVES RODRIGUES EM 09/08/2024 15:48





**Secretaria de Indústria,
Comércio e Emprego**
Prefeitura do Município de Apucarana

PARECER DA PROCURADORIA GERAL

Consoante análise do pedido e documentos em anexo, em especial pela deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE, opina esta Procuradoria Geral, nos termos da Lei Municipal nº 009/2002 (Lei do PRODEA), pelo deferimento do pedido da empresa **Edec Transportes Rodoviários Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 18.346.416/0001-21** para o fim de que seja autorizada a Escrituração definitiva do imóvel sem restrições do lote de terra sob o nº 230-A, com área de 1.319,98m², situado na Gleba Pirapó, alienado através da Lei Municipal 013/2020, em favor da empresa **Edec Transportes Rodoviários inscrita sob o CNPJ nº 18.346.416/0001-21**, sem a observância de quaisquer encargos da lei do PRODEA, haja vista que a empresa em questão já cumpriu com todos os requisitos e encargos descritos nos termos do artigo 11 da citada Lei Municipal, conforme documentos em anexo.

SMJ. é o Parecer

Apucarana, 01 de agosto de 2024.



Assinado digitalmente por:
RUBENS HENRIQUE DE
FRANÇA
017.535.069-80

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA

OAB/PR nº 31.740

Procurador Jurídico do Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/08/2024 16:12 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p66abade39dbef7>.
POR RUBENS HENRIQUE DE FRANÇA EM 01/08/2024 16:12



Apucarana, 01 de agosto de 2024.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PRODEA.

Atendendo a necessidade de avaliação das empresas requerentes dos benefícios do PRODEA, fomos visitar a empresa “Edec – Transportes Rodoviários” inscrita sob o CNPJ nº 18.346.416/0001-21 a qual vem requerer junto ao município, autorização para escriturar sem restrições o imóvel alienado pela lei 13/2020 o lote 230-A situado na Gleba Pirapó

Após visitar a empresa, constatou-se que a mesma está em pleno funcionamento, cumprindo as exigências impostas pela lei 09/2002, gerando empregos e faturamento.

O lote foi alienado há mais de quatro anos e a empresa está cumprindo aquilo que determina a lei do PRODEA. Somos de parecer favorável que a mesma seja atendida em sua solicitação.



Assinado digitalmente por:
EDISON PERES ESTROPE
308.800.689-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



LEI Nº. 013/2020

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóvel e dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa **EDEC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME**, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel à Empresa **EDEC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. - ME**, CNPJ: 18.346.416/0001-21, na conformidade da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308, de 27/08/2002 e 087, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel que trata o *caput* é constituído pelo Lote de terras 230-A (duzentos e trinta - A), com área de 1.319,98m², da planta da Gleba Pirapó, em Apucarana, de propriedade do Município.

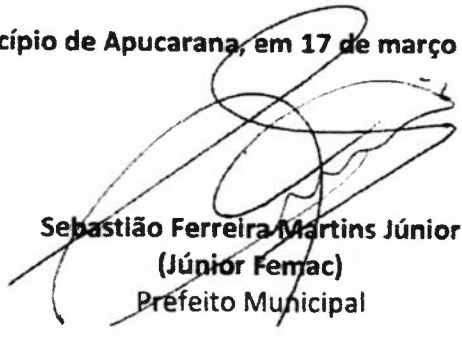
Art. 2º O imóvel objeto da alienação será destinado à atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002.

Art. 4º A Empresa citada no art. 1º desta Lei não poderá, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, deixar de cumprir os encargos contidos no Art. 11, da Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, bem como os compromissos firmados no Projeto de Viabilidade Econômica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 17 de março de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

Certidão de Inteiro Teor Nº 10190/2024

CERTIFICO, que esta é a certidão de Inteiro Teor da Matrícula número 47.607, conforme imagem abaixo:

**LIVRO Nº 02 - REGISTRO
GERAL**

**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
APUCARANA - PR**

MATRÍCULA

47.607

FICHA

1

Apucarana, de de 20

Apucarana, 08 de Maio de 2018

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS SOB NR. 230-A (duzentos e trinta -A), com a área de 1.319,98m², da planta da GLEBA PIRAPÓ, Município de Apucarana, com as seguintes divisas e confrontações: Partindo-se de um marco cravado na Faixa de Domínio do D.E.R, deste segue confrontando com ao Lote 230-Rem, no rumo SW 30°32'35" NE com 85,38 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a R.F.F.S.A, no rumo NW 84°09'41" SE com 16,51 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com o Lote 154, no rumo NE 30°32'35" SW com 90,56 metros até outro marco, deste marco segue confrontando com a Faixa de Domínio do D.E.R., em desenvolvimento de curva com 15,10 metros até o marco onde teve início esta descrição.

PROPRIETÁRIO(S): MUNICIPIO DE APUCARANA, CNPJ 75.771.253/0001-68, com sede em Apucarana, pessoa jurídica de direito público interno..

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nr. 47.606 Lº 2, do 1º Ofício de Apucarana. O
OFICIAL:

Márcia de Fátima Zaqui Silva
Func. Juramentada





ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA
OFICIAL TITULAR: Ricardo Basto da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Sílvia Lucia Jorge da Costa Coelho
Funcionária Juramentada: Márcia de Fátima Zaqui Silva
www.1riapucarana.com.br

A presente certidão é cópia fiel da ficha original arquivada neste Ofício extraída nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015 de 31 de Dezembro de 1.973.
Apucarana, 30 de julho de 2024.

Lucélia Bertasso Brandão
Funcionária Juramentada



Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>
CERTIDÃO VÁLIDA POR 30 DIAS*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.346.416/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/06/2013
NOME EMPRESARIAL EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDEC TRANSPORTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-376	NÚMERO 4540	COMPLEMENTO KM 231
CEP 86.813-240	BAIRRO/DISTRITO VILA SAO FRANCISCO	MUNICÍPIO APUCARANA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGO_HCALIMAN@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9915-2014
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 10:10:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
11GB - SPCIP APUCARANA



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.23.0001271059-21

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Nome Fantasia: EDEC TRANSPORTES CPF/CNPJ: 18.346.416/0001-21 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4930/2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS 4930/2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL Logradouro: BR 376 Número: 4540 Complemento: KM 231 Bairro: VILA SAO FRANCISCO Município: APUCARANA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 266,40 m² Área Vistoriada: 266,40 m² Ocupação: J-3 - TODO TIPO DE DEPÓSITO COM CARGA DE INCÊNDIO ATÉ 300MJ/M² ATÉ 1.200MJ/M² Capacidade de Público: 65 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA
OBSERVAÇÕES
Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018. Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante. Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 1 de Maio de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



1. Responsável Técnico

ROBSON MERLI

Título profissional:

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Empresa Contratada: **MERLI E MOLINA LTDA - ME**

RNP: **1711985120**

Carteira: **PR-131413/D**

Registro/Visto: **59048**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ: **18.346.416/0001-21**

ROD BR-376, 231

VILA SAO FRANCISCO - APUCARANA/PR 86813-240

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **23/04/2021**

Valor: **R\$ 500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

ROD BR-376, 231

VILA SAO FRANCISCO - APUCARANA/PR 86813-240

Data de Início: **23/04/2021**

Previsão de término: **14/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **-23,565425 x -51,527624**

Proprietário: **EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

CNPJ: **18.346.416/0001-21**

4. Atividade Técnica

[Projeto] de *prevenção e combate a incêndio e pânico*

Quantidade

Unidade

266,40

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO E PANICO EM CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Apucarana *23* de *abril* de *2021*
Local data

[Assinatura]

ROBSON MERLI - CPF: 059.384.089-54

EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA - CNPJ: 18.346.416/0001-21

Registrada em : 24/01/2022

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

ART Isenta

Ruan F. da Silva
Ruan Fernando da Silva
Cabo QPM 2-0
RG 9.813.380-1





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



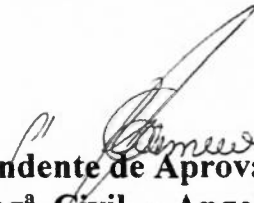
CERTIDÃO Nº 1049/2020

CERTIFICAMOS, para os devidos fins e feitos legais em atendimento ao requerimento protocolado sob o Nº 24241/2020 de 15.06.2020 de EDEC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, informado por esta Secretaria que:

Na conformidade da vistoria efetuada pelo Setor de Fiscalização desta Secretaria, constatou-se que o Lote 230-A da Gleba Pirapó, nesta cidade, está localizado à BR 376 - Km 231, nº 4540, conforme Inscrição Imobiliária Nº 219-103-0192-001. ERA o que tínhamos a certificar face ao requerido.

OBS.: Este documento é válido por 360 dias.

Edifício da Prefeitura do Município de
Apucarana, aos 15 de Junho de 2.020.


Superintendente de Aprovação de Projetos
Eng^a Civil - Angela Stoian
CREA/PR nº 61.880-D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.346.416/0001-21

Certidão nº: 51813232/2024

Expedição: 26/07/2024, às 10:08:14

Validade: 22/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.346.416/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034175229-27

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.346.416/0001-21**

Nome: **EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 34554/2024

(NOS TERMOS DO ART. 283 K DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL)

CERTIFICO, o requerimento da parte interessada, de acordo com as informações prestadas pela Fazenda Municipal, que:

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão: 1088955 - EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

CNPJ/CPF: 18.346.416/0001-21

Endereço: RODOVIA BR - 376, 4540

Complemento: KM 231

Bairro: VILA SAO FRANCISCO

Cidade: Apucarana

CEP: 86.813-240

Estado: Paraná

FINALIDADE

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
06/08/2024	60 dias

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Apucarana:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Exercício	235-IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	2024	Aberto

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Apucarana - PR, 06 de agosto de 2024.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034244355-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.346.416/0001-21**

Nome: **EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.346.416/0001-21
Razão Social: EDEC TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
Endereço: RUA ALBANO RIZZO 20 / JD FLAMINGOS / APUCARANA / PR / 86811-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

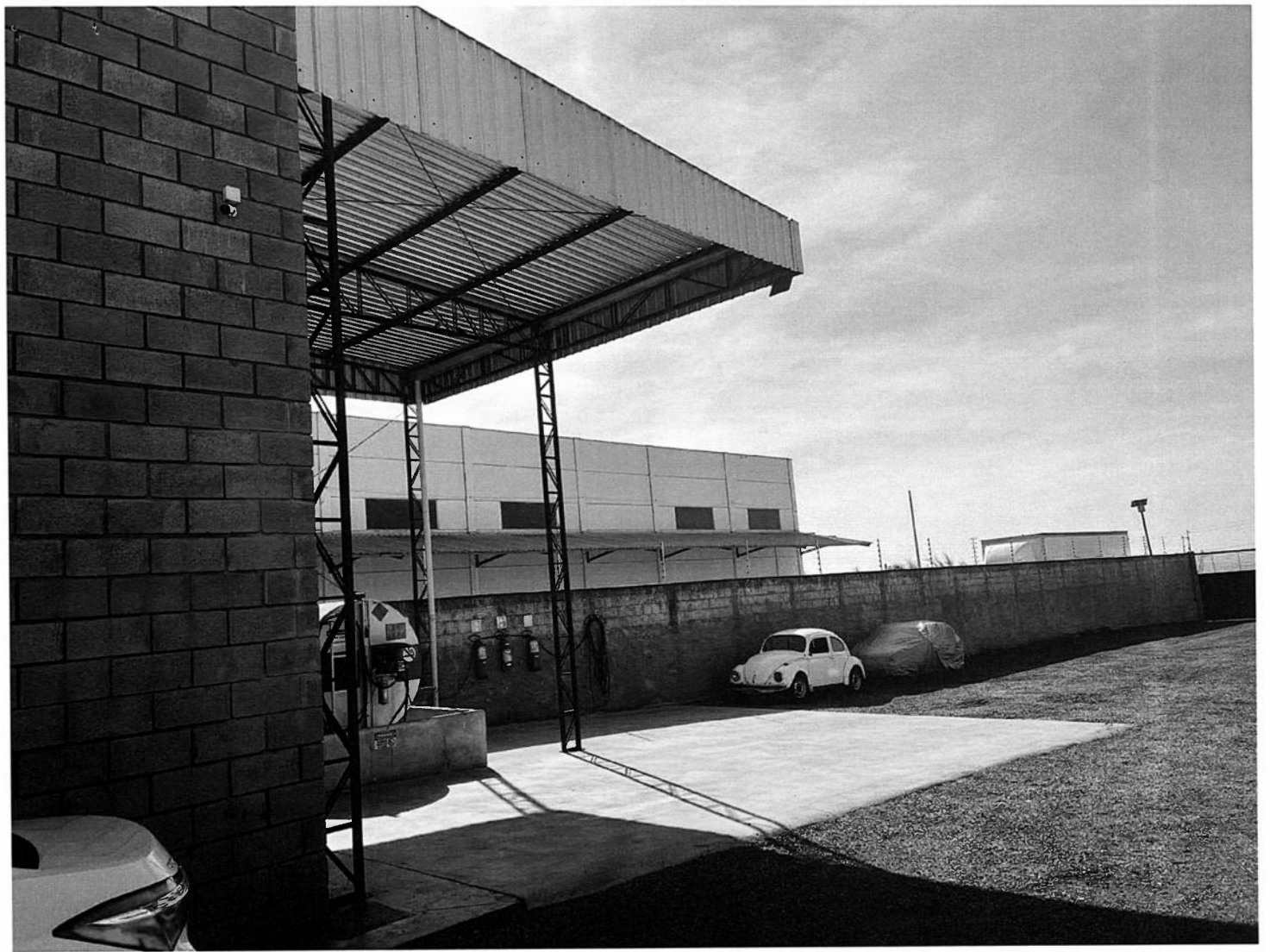
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

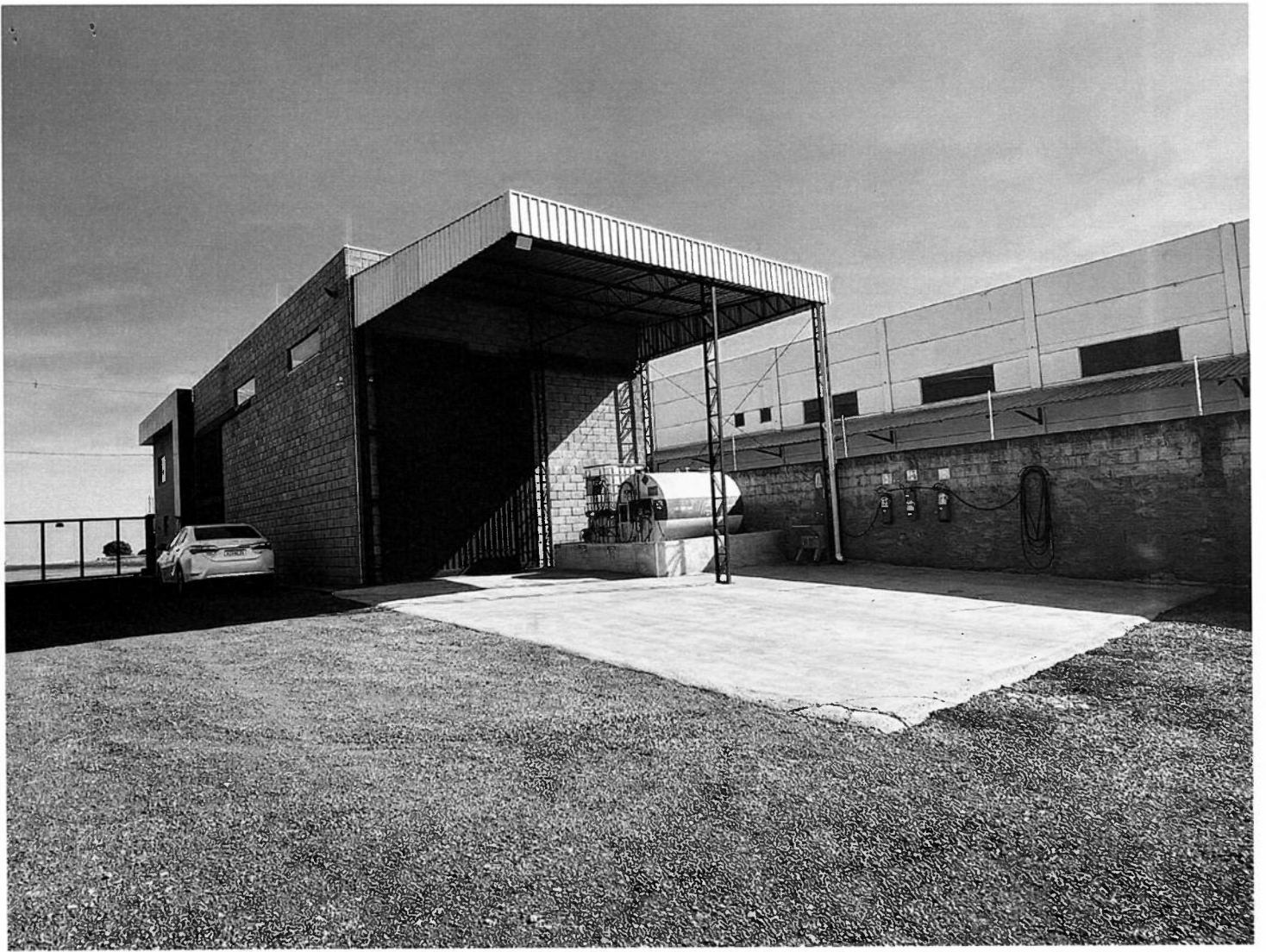
Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080807582072305478

Informação obtida em 20/08/2024 09:42:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br











EDEC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls. 002

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Declara o administrador não estar impedido, por Lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBRAÇÃO SOCIAL: As deliberações sociais, inclusive quanto à alteração contratual, transformação do tipo jurídico, designação de administrador não sócio e exclusão de sócio por justa causa, serão tomadas observando o quorum mínimo exigido na Lei 10.406 de 10/01/2002 e, quando não for exigido, as deliberações serão decididas por cotistas que representem mais de 50% do capital social, correspondendo cada quota a um voto obedecidas as disposições legais em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo, de direito de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração contratual.

CLÁUSULA OITAVA: DELIBERAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.-

Apucarana -- PR, 05 de junho de 2013.-

ANTONIO CARLOS CALIMAN

DIEGO HENRIQUE CALIMAN

ELAINE VALERIA CALÍMAN

EMILLY KUXINERIKA



EDEC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CARLOS CALIMAN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Apucarana - PR, na Rua Pio XII, 270 - Apt° 202 - Barra Funda, Cep 86800-190, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.582.855-9 SSP/IIPR., e CPF/MF 440.290.129-49; **ELAINE VALERIA CALIMAN**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Apucarana - PR, na Rua Pio XII, 270 - Apt° 202 - Barra Funda, Cep 86800-190, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 8.160.233-6 SSP/IIPR., e CPF/MF 054.668.889-66; **EMILLY KUXINERIKA**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada em Apucarana - PR, na Rua Albano Rizzo, 20 - Jd. Flamingos, Cep 86811-400, portadora da Cédula de Identidade Civil RG 10.037.782-9 SSP/IIPR., e CPF/MF 064.461.989-90 e **DIEGO HENRIQUE CALIMAN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado em Apucarana - PR, na Rua Albano Rizzo, 20 - Jd. Flamingos, Cep 86811-400, portador da Cédula de Identidade Civil RG 8.160.298-0 SSP/IIPR., e CPF/MF 010.496.899-09, resolvem por este instrumento particular, constituir uma sociedade empresarial, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

NOME COMERCIAL: EDEC - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: No ato do registro junto à Junta Comercial do Paraná.

SEDE E FORO: Rua Albano Rizzo, 20 - Jd. Flamingos, Cep 86811-400 em Apucarana - Pr.

PRazo DE DURAÇÃO: Indeterminado.

OBJETO SOCIAL: Transportes rodoviários de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, código 49.30-2-02 e Transporte rodoviário de produtos perigosos, código 49.30-2-03

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: 300.000,00 (trezentos mil reais).

NÚMERO DE QUOTAS: 300.000 (trezentos mil).

DISTRIBUIÇÃO: ANTONIO CARLOS CALIMAN: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);

ELAINE VALERIA CALIMAN: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

EMILLY KUXINERIKA R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);

DIEGO HENRIQUE CALIMAN R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

INTEGRALIZAÇÃO: FORMA: Em moeda corrente do país. **PRazo:** Neste ato.

RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADOR: DIEGO HENRIQUE CALIMAN.

USO NOME COMERCIAL: Individualmente, com poderes para substabelecer procurações públicas ou privadas a qualquer tempo.

PROIBIÇÕES: Aval, endosso, fiança e caução de favor.

PRO-LABORE: Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo.

CAUÇÃO DO ADMINISTRADOR: Dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

RESULTADOS: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDEC - TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
CNPJ: 18.346.416/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:37 do dia 26/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2025.

Código de controle da certidão: **9E5A.C799.B2A3.04DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.